COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 26 de Junho de 1998

relativa à recondução, pela Comissão em nome da Comunidade, do Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica, o Governo do Japão, o Governo da Federação da Rússia e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à cooperação nas actividades de projecto de engenharia (EDA) com vista ao reactor termonuclear experimental internacional (ITER)

[notificada com o número C(1998) 1381]

(98/705/Euratom)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o segundo parágrafo do seu artigo 101º,

Considerando que o Conselho, na sua decisão [1], de 22 de Junho de 1998, aprovou a recondução do Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica, o Governo do Japão, o Governo da Federação da Rússia e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à cooperação nas actividades de projecto de engenharia (EDA) com vista ao reactor termonuclear experimental internacional (ITER),

DECIDIU O SEGUINTE:

Artigo 1º

É reconduzido em nome da Comunidade o Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica, o Governo do Japão, o Governo da Federação da Rússia e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à cooperação nas actividades de projecto de engenharia com vista ao reactor termonuclear experimental internacional.

O texto da alteração que reconduz o Acordo ITER EDA acompanha a presente decisão [2], juntamente com o texto da declaração comum de intenções para a recondução do Acordo ITER EDA.

Artigo 2º

O membro da Comissão responsável pela Ciência, Investigação e Desenvolvimento ou o seu representante é autorizado a assinar a alteração relativa à recondução do Acordo ITER EDA para o efeito de vincular a Comunidade Europeia da Energia Atómica.

Feito em Bruxelas, em 26 de Junho de 1998.

Pela Comissão
Édith CRESSON
Membro da Comissão

[1] Ver página 61 do presente Jornal Oficial.

[2] Ver página 62 do presente Jornal Oficial.